

## **Edital ICEPi Nº 016 /2020**

### **PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS BOLSISTAS ENFERMEIROS, PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL COMO ENFERMEIRO HOSPITALISTA NO PROJETO DE QUALIFICAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR**

Estabelece normas para a seleção de profissionais bolsistas enfermeiros, para **FORMAÇÃO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR**, no Projeto de Qualificação da Rede de Atenção Hospitalar

**O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi**, no uso de suas atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019, publicada no Diário Oficial de 30/04/2019, torna pública a abertura do **Processo Seletivo para profissionais bolsistas enfermeiros, concorrentes a vaga na pós-graduação, modalidade aperfeiçoamento em serviço, em “Enfermagem Hospitalar” no Projeto de Qualificação da Rede de Atenção Hospitalar - Portaria ICEPi Nº 011-R**, formados em Instituições de Ensino Superior brasileiras ou com diplomas validados no Brasil. Este projeto será realizado em parceria com a Sociedade Brasileira de Medicina Hospitalar (SOBRAMH).

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Este Edital tem por objeto a realização de processo seletivo para a seleção de profissionais bolsistas enfermeiros, **concorrentes a vaga na pós-graduação, modalidade aperfeiçoamento em serviço, em “Enfermagem Hospitalar”** no Projeto de Qualificação da Rede de Atenção Hospitalar, realizado em parceria com a Sociedade Brasileira de Medicina Hospitalar (SOBRAMH), com a finalidade de qualificar profissionais de saúde no cuidado clínico de pacientes hospitalizados e a coordenação de equipes multidisciplinares, incorporando habilidades especiais para servir a estes propósitos.

## **2. DO PROJETO DE QUALIFICAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR**

2.1 O Projeto de Qualificação da Rede de Atenção Hospitalar tem como objetivo o desenvolvimento de ações que visem aperfeiçoar a gestão da clínica no âmbito hospitalar, buscando a excelência no atendimento e melhoria dos indicadores assistenciais e de satisfação dos usuários, com ênfase nas abordagens educacionais, pesquisa, qualificação e liderança.

2.2 O Projeto de Qualificação da Rede de Atenção Hospitalar objetiva a Inovação Tecnológica no âmbito hospitalar, caracteriza-se pelo desenvolvimento de tecnologias de gestão da clínica, conjuntamente com o processo de formação de especialistas em Enfermagem Hospitalar.

2.2.1 O Projeto de Qualificação da Rede de Atenção Hospitalar será desenvolvido em 24 meses atividades, com carga horária total 960h, distribuídas da seguinte maneira:

a) Atividades Práticas-Assistenciais: 30 horas de atividades semanais, sendo 25 horas desenvolvidas de segunda a sexta-feira e 5 horas nos finais de semana (Sábados e Domingos alternados);

b) Atividades teóricas: 06 horas semanais em atividades presenciais (participação do curso de formação concentrado no final de semana uma vez ao mês) e 04 horas semanais de atividade autodirigida (AAD).

2.2.2 Aos que obtiverem aprovação e presença mínima exigida neste edital, será concedido título de Especialização em Enfermagem Hospitalista certificada como pós-graduação, modalidade aperfeiçoamento em serviço. Não será certificado o profissional que não tiver o mínimo de presença prevista.

2.2.3 A carga horária mínima de presença para certificação, é 100% de presença na prática assistencial e 85% na carga horária teórica . No caso de impossibilidade de cumprimento de 100% da carga horária das práticas assistenciais, a reposição será tratada junto a coordenação do Projeto.

2.2.4 O curso de Especialização - modalidade aperfeiçoamento em serviço, em Enfermagem Hospitalar aplicará os principais conceitos e práticas da especialidade: comanejo clínico-cirúrgico; qualidade e segurança assistencial; comunicação efetiva; liderança multiprofissional; trabalho em equipe; mapeamento de processos

assistenciais; melhoria contínua; conceitos de *Lean Healthcare*; excelência no atendimento; indicadores assistenciais; satisfação dos pacientes, entre outros. Além de habilitar o uso de ferramentas de aplicação nas prática clínicas e cirúrgicas (comanejo clínico-cirúrgico) dentro dos Hospitais.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo seguirá cronograma disponível no **Anexo 2** e compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa – Inscrição: de caráter eliminatório;
- b) 2º Etapa - Análise de Currículo: de caráter classificatório – 08 pontos;
- c) 3ª Etapa – Entrevista com Arguição do Currículo: de caráter classificatório – 02 pontos

3.2 São pré-requisitos para inscrição no processo seletivo:

- I. Ter concluído o curso de graduação em Enfermagem, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), ou no caso de candidatos graduados no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira.
- II. Estar em situação regularizada de inscrição junto ao respectivo Conselho Profissional da região em que atua;
- III. Possuir disponibilidade de participação nas atividades previstas na formação;
- IV. Para os candidatos às vagas para atuar em pediatria descritas no item 5.1, é requisito a comprovação de no mínimo de 06 meses em assistência em pediatria ou neonatologia;
- V. Ter disponibilidade de Dedicção Exclusiva ao Projeto (Anexo 5).

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

4.1 Atenção integral a todas as necessidades do paciente hospitalizado no modelo de cuidado centrado no paciente;

4.2 Aplicar técnicas de melhoria contínua da qualidade, com delineamento dos processos de gestão clínica, alinhados ao planejamento estratégico institucional;

4.3 Promover a integração plena das equipes multiprofissionais, através da liderança participativa fundamentada em comunicação efetiva e segura dentro de um time de governança clínica;

4.4 Desenvolver estratégias para garantir uma transição de cuidados segura para nos ambiente intra e extra-hospitalar;

4.5 Garantir que o trabalho executado demonstre efetiva integração dentro da rede de assistência em saúde;

4.6 Conhecer a estrutura dos recursos disponíveis no hospital e no sistema de saúde regional, garantindo melhores eficácia e eficiência na gestão clínica;

4.7 Garantir a difusão do modelo de cultura de melhoria contínua e liderança inovadora;

4.8 Elaborar e desenvolver a Sistemática de Atendimento de Pacientes Clínicos, covid-19 em Enfermarias e no Pronto Socorro (Paciente aguardando leito hospitalar), organizando a linha do paciente clínico;

4.9 Avaliar os entraves e desperdícios assistenciais que possam comprometer a efetiva resolução dos preceitos básicos de Gestão da Clínica;

4.10 Elaborar e implementar check-list's para facilitar e sistematizar a troca das informações entre os membros das equipes assistenciais, consolidando a execução eficaz dos rounds multiprofissionais

4.11 Elaborar Plano de Trabalho a ser desenvolvido durante o projeto.

#### **5. DAS VAGAS**

5.1. Serão ofertadas 13 (treze) vagas para enfermeiros, distribuídas nas Regiões Metropolitana e Central. Das vagas da região Metropolitana, 04 (quatro)

serão destinadas à pediatria. As vagas serão ofertadas conforme distribuição definida no Anexo 1.

5.2. O candidato deverá optar pela Região de Saúde no ato da inscrição.

5.3. A escolha pela unidade hospitalar da Região Metropolitana e Central se darão de acordo com as definições da Coordenação do Projeto, e escolha do candidato, no momento da adesão.

5.4. Os candidatos **não** classificados dentro do número de vagas estipuladas neste Processo Seletivo formarão um lista de suplência, cujos candidatos poderão ser convocados em ordem de classificação.

5.5. Caso não haja preenchimento do total das vagas no hospital, a critério do ICEPi, e aceite do candidato suplente, poderá ser remanejado para vagas disponíveis em outros campos de prática conforme classificação geral e definição da coordenação do projeto.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1 A inscrição para o processo seletivo será realizada exclusivamente pela Internet, em formulário eletrônico disponível no site: <https://saude.es.gov.br/icepi>, a partir das **18h00min, do dia 22/09/2020, até às 23h59min do dia 30/09/2020**, observando o fuso-horário de Brasília/DF e o envio dos documentos comprobatórios conforme o item 6.4.2 deste edital.

6.2 Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.

6.3 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.4 Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato / CPF (Cadastro de Pessoa Física), de acordo com os passos que seguem:

6.4.1 1º Passo: Inscrição em formulário eletrônico.

- I. O candidato deverá acessar o edital no endereço eletrônico <https://saude.es.gov.br/icepi>, preencher o formulário e gravar a

ficha de inscrição;

- II. No ato da inscrição o candidato deverá informar: nome completo; data de nascimento (dia, mês e ano); Nº carteira de identidade - RG; Nº de inscrição do Cadastro de Pessoa Física - CPF; Nº do registro junto ao Conselho Profissional da região em que atua; endereço residencial completo; telefone, e-mail; grau de escolaridade; especialidade/ Residência médica e a região de saúde de atuação;
- III. Ao gravar o formulário de Inscrição, o candidato receberá uma mensagem de que a gravação foi realizada com sucesso, e receberá um protocolo. Salve este protocolo, pois ele é o seu comprovante de inscrição.

6.4.2 2º Passo: Envio do Formulário para Entrega dos Documentos Comprobatórios (Anexo 4), ocorrerá exclusivamente pelo endereço de email: [icepi.qualificacaohospitalar@saude.es.gov.br](mailto:icepi.qualificacaohospitalar@saude.es.gov.br), no email deve constar no assunto: Número deste Edital e Nome do Candidato. Os seguintes documentos anexados devem ser digitalizados em formato PDF ( **Atenção: cada arquivo deve estar em formato PDF e ter no maximo 1MB**):

I – Comprovante do Protocolo de Inscrição

II - Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;

III - CPF;

IV - Currículo simplificado;

V - Documento de inscrição com o conselho profissional, não será aceita a carteira de registro profissional;

VI - Documentos comprobatórios para fins de pontuação na Análise de Currículo, de acordo com o Anexo 3.

6.5 Dos documentos comprobatórios digitalizados para Análise de Currículo deverão estar organizados da seguinte forma:

a) Descrever os títulos e documentos comprobatórios para pontuação na

Análise de Currículo, dando sequência a numeração, sem ultrapassar a pontuação máxima em cada item da tabela de pontuação (Anexo 3);

- b) Atribuir a pontuação equivalente e a soma dos documentos apresentados;
- c) Preencher e Digitalizar o **Formulário para Entrega dos Documentos Comprobatórios** (Anexo 4);
- d) As cópias digitalizadas que serão anexadas ao **Formulário para Entrega dos Documentos Comprobatórios** deverão ser ordenadas conforme a numeração correspondente;

6.6 É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema. O ICEPI não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos. **Nesse sentido, é importante que ao inscrever-se no formulário, o candidato, ao final da inscrição, salve o seu protocolo que será gerado**, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.

6.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.8 Após confirmar a inscrição no sistema não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

6.9 As inscrições dos candidatos que apresentarem documentação incompleta, ilegível ou fora do prazo estabelecido conforme Anexo 2, **NÃO** serão homologadas.

6.10 Serão homologadas as inscrições dos candidatos que no envio da documentação comprobatória, apresentarem os requisitos apresentados no item 6.4.2 e 6.5 deste Edital. A não comprovação dos requisitos previstos na etapa de

inscrição implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**. Na hipótese de **não** comprovação das informações declaradas para efeito de pontuação na Análise de Currículo, o candidato terá a sua pontuação recalculada pela banca examinadora. As informações que se apresentarem ilegíveis não serão pontuadas.

6.11 As inscrições homologadas serão publicadas no site <https://saude.es.gov.br/icepi>.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. O processo seletivo seguirá cronograma disponível no **Anexo 2** e compreenderá as seguintes etapas:

- d) 1ª Etapa – Inscrição: de caráter eliminatório.
- e) 2º Etapa - Análise de currículo: de caráter classificatório – 08 pontos.
- f) 3ª Etapa - Entrevista: de caráter classificatório – 02 pontos.

### **7.2 - 2ª ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULO:**

7.2.1 Essa etapa possui caráter classificatório, com valor máximo de 8 (oito) pontos atribuídos conforme critérios definidos no **Anexo 3 – Quadro de pontuação para Análise de Currículo**.

7.2.2 Para fins de pontuação na Análise de Currículo, o candidato deverá anexar no ato de inscrição os documentos comprobatórios de qualificação e experiência profissional, caso houver.

7.2.3 Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como pré-requisito para participação no Processo Seletivo.

7.2.4 Para fins de classificação no Processo Seletivo, os originais dos documentos comprobatórios utilizados para pontuação na etapa de análise de currículo deverão ser apresentados na etapa de formalização da adesão ao programa (3ª ETAPA) sob pena de **ELIMINAÇÃO** do candidato do Processo Seletivo.

7.2.5 Os cursos realizados no exterior só terão validade quando

acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo MEC.

7.2.6 A comprovação de experiência profissional dar-se-á da seguinte forma:

I. Na área pública:

- a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas equivalentes especificando período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU
- b) declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação declarada.

II. Na iniciativa privada:

- c) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato (s) de trabalho) ou;
- d) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida ou carimbo que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

7.2.7 No caso de contrato em vigor, o empregador deverá incluir também na declaração especificada na alínea b, do inciso II, do item 6.2.6 a data do término prevista ou atesto de continuidade do contrato.

7.3 - 3ª ETAPA – ENTREVISTA DIRIGIDA:

7.3.1 A entrevista, de caráter classificatório, acontecerá conforme cronograma disponível no Anexo 2, divulgado no site: <https://saude.es.gov.br/icepi>.

7.3.2 A entrevista será realizada por banca examinadora, onde cada membro atribuirá pontuação individual a cada candidato.

7.3.3 A nota final de cada entrevista resultará da média aritmética simples das

notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO PROGRAMA.**

- 8.1.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas do presente Edital, deverão, a partir de convocação realizada no site do ICEPI, comparecer no dia, horário e local indicado no endereço eletrônico <https://saude.es.gov.br/icepi> para formalização da adesão ao programa.
- 8.1.2. No ato da formalização da adesão ao Programa, o Candidato deverá apresentar:
- a) Originais dos documentos listados no item 6.4.2;
  - b) Título de Eleitor;
  - c) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE (expedida via internet);
  - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
  - e) Documento de Registro do Conselho Profissional de Categoria;
  - f) Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP) pelo site:  
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultado/qualificacao.xhtml>
  - g) Qualquer documento que identifique o número de sua conta bancária, preferencialmente BANESTES;
  - h) Documentos comprobatórios apresentados para fins de pontuação na Análise de Currículo.
- 8.1.3. No ato da formalização da adesão ao programa o candidato assinará o termo de adesão à bolsa. O não comparecimento na etapa de Formalização da Adesão ao Programa, ensejará ao candidato a ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:**

- 9.1. A pontuação final no processo seletivo poderá ser de 0 (zero) a 10 (dez).
- 9.2. A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação final.
- 9.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
  - 9.3.1. maior pontuação por tempo de experiência profissional comprovada em atividade de preceptoria em saúde para graduação ou Residência em Saúde, conforme Quadro de pontuação para Análise de Currículo (Anexo 3 - Item A);
  - 9.3.2. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- 9.4. O ICEPI divulgará lista de classificação dos candidatos no site <https://saude.es.gov.br/icepi>.

## **10. DOS RECURSOS PARA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. Os candidatos poderão interpor recurso relacionado a nota conferida pela análise de currículo, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado provisório, a contar do dia imediatamente subsequente à sua divulgação, devendo este ser dirigido à comissão de seleção e protocolado no link disponibilizado no endereço eletrônico <https://saude.es.gov.br/icepi>.
- 10.2. O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.
- 10.3. O recurso deverá ser interposto de forma individual.
- 10.4. Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção, conforme cronograma, ANEXO 2.
- 10.5. Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.6. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de decisão sobre recurso.

## **11 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

11.1 A chamada para início de atividades será publicada no site <https://saude.es.gov.br/icepi>.

11.2 É responsabilidade dos candidatos selecionados acompanharem as publicações no site <https://saude.es.gov.br/icepi>.

## **12 DO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

12.1 Será de responsabilidade da coordenação do projeto a realização de avaliações trimestrais de desempenho dos Profissionais no Projeto.

12.2 Os critérios de avaliação de desempenho contemplarão as competências relacionadas as atribuições descritas no item 4.

12.3 Caso o desempenho do profissional seja insatisfatório após 2 avaliações trimestrais, a coordenação do projeto poderá solicitar seu desligamento junto ao Programa.

12.4 Ficará a cargo da coordenação do projeto a avaliação de desligamento imediato em caso de falha grave das funções.

## **13 DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS**

13.1 O profissional selecionado para realização de curso de Especialização em Enfermagem Hospitalar fará jus a uma bolsa mensal de Apoio à Difusão de Conhecimento, que será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos), modalidade dedicação exclusiva.

13.2 O pagamento das bolsas se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar nº 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo, não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o

doador.

13.3 Para participação no PEPISUS o candidato não poderá acumular bolsas de quaisquer natureza.

#### **14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes deste Edital, correrão à conta da dotação orçamentária - 44.901.101280047.2128 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO, PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE.

#### **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital poderão ser solicitados no e-mail que segue: [icepi.supervisaohospitalar@saude.es.gov.br](mailto:icepi.supervisaohospitalar@saude.es.gov.br), informando o número deste edital.

15.2 O presente Edital, seus anexos, possíveis incorreções e resultados estarão disponíveis no site <https://saude.es.gov.br/icepi>.

Vitória-ES, 18 de setembro de 2020.

**Fabiano Ribeiro dos Santos**

Diretor Geral Instituto de Capixaba de Ensino e

Pesquisa e Inovação em saúde- ICEPI

ANEXO 1

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS OFERTADAS POR REGIÃO**

<b>Região de Saúde</b>	<b>Vagas</b>
Central	03
Metropolitana	07
Metropolitana- Pediatria	03
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>

ANEXO 02

**DO CRONOGRAMA**

Data	Etapa
22 a 30/09	Inscrições
02/10	Homologação das Inscrições
05/10 a 07/10	Interposição de recurso - Homologação Inscrições
08/10	Resultado Provisório de Análise de Currículo
09 a 13/10	Interposição de recurso - Análise de Currículo
14/10	Resultado da 1ª etapa e Divulgação dos horários das entrevistas
15 a 20/10	Entrevistas dirigidas
21/10	Resultado final do processo seletivo
22/10	Formalização da adesão ao programa
23/10	Início das Atividades de Campo

ANEXO 03

**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

Item	Título	Pontos por título/ atividade	Pontuação máxima
<b>Análise de Currículo</b>			
A	Tempo de atuação nas áreas afins.	0,2 pontos por ano	1
B	Tempo de experiência profissional comprovada em atividade de preceptoría em saúde para estudantes ou residentes	0,2 ponto por ano	1
C	Tempo de atuação como gestor de equipe (coordenação, gestão)	0,2 ponto por ano	1
D	Formação complementar:		5,0
	Cursos teórico-práticos com aprovação: ACLS, ATLS, PALS, ALSO, AMLS, Aleitamento Materno, Reanimação Neonatal	0,25 por curso (máximo 0,5 ponto)	
	Eventos Científicos de Atenção Hospitalar	0,25 por evento científico (máximo 0,5 ponto)	
	Especialização em Programa de Residência em Atenção Hospitalar	1 ponto	
	Demais especializações	0,25 por especialização (máximo 0,5 ponto)	
	Mestrado	1 ponto	
	Doutorado	1,5 ponto	

**Obs.: Avaliação mediante apresentação de documentos comprobatórios.**

## ANEXO 4

### FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

**Orientações:**

- Descrever os títulos e documentos comprobatórios para pontuação na Análise de Currículo, dando sequencia a numeração, sem ultrapassar a pontuação máxima em cada item da tabela de pontuação (Anexo 3).
- Atribuir a pontuação equivalente e a soma dos documentos apresentados.
- Imprimir o **Formulário para Entrega dos Documentos Comprobatórios**.
- Digitalizar o **Formulário para Entrega dos Documentos Comprobatórios**.
- As cópias digitalizadas que serão anexadas ao **Formulário para Entrega dos Documentos Comprobatórios** deverão ser ordenadas conforme a numeração correspondente.
- Envio exclusivamente pelo email: [icepi.qualificacaohospitalar@saude.es.gov.br](mailto:icepi.qualificacaohospitalar@saude.es.gov.br)

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS		
Nome do Candidato:		
Documentos Comprobatórios – Requisitos		
CPF:		
Nº Ordem	Descrição do documento	
1	Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009	
2	CPF	
3	Certificado de regularidade junto ao Conselho Profissional da região em que atua (Não será aceita a carteira de registro profissional)	
Documentos Comprobatórios - Análise de Currículo		
Nº Ordem	Descrição do Documento	Pontuação
1		
2		
3		
<b>TOTAL da Pontuação para Análise do Currículo</b>		

Cidade-Estado, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato

## ANEXO 5

### DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (EDITAL 016/2020)

Eu,\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que tenho disponibilidade para exercer a função de Enfermeiro Hospitalista no **PROJETO DE QUALIFICAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR**, classificado como de dedicação exclusiva, e declaro estar ciente que participarei do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS, de acordo com o Art. 12.2 do Edital 016/2020.

Declaro \_\_\_\_\_ ainda ser conhecedor das sanções civis, Administrativas e criminais que estarei sujeito, quanto à veracidade

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os efeitos legais.

\_\_\_\_\_/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_